



## CONTRATO

**SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2017**

Celebrado entre **SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU** e **ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP**, conforme disposições seguintes:

### PREÂMBULO:

**DOS CONTRATANTES: I – SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Gestor da Saneacéu e Secretário de Indústria, Comércio e Saneamento Sr.º **EDIEL ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Figueira Oeste, nº 703, bairro Vale dos Ipês quadra 01, Lote 01, Setor 702 – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 1109364 SSP/MS e CPF 011.535.741-60, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU** e de outro lado a empresa, **ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP**, estabelecida a Rodovia SP 323 km 29 – Rural na cidade de Vista Alegre do Alto – SP e cadastrado no CNPJ sob nº 65.438.335/0001-31; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

**II - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, especialmente art. 24, II.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

**1.1** – Constitui objeto deste contrato **Aquisição de um reservatório de água potável, para manutenção da rede de água do município de Chapadão do Céu GO**, conforme abaixo descrito:





Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	RESERVATÓRIO- Tipo Tubular, com capacidade para 110metros cúbicos de água, com 3,18 metros de diâmetro, 14 metros de Altura, Chapa COR 420(C.S.N.), ou SAC 300 (USIMINAS), Aço Carbono patinável com características de alta resistência mecânica, baixa liga, boa tenacidade e alta resistência à corrosão atmosférica que garante integridade estrutural do produto. Espessura das chapas 4,75mm e 3,75mm, peso igual ou superior a 7000kg(frete incluso). Construído todo em normas técnicas vigentes (468207)	VERONA	59.500,00	59.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	59.500,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	59.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O Material será entregue no local indicado no termo de referência por funcionário designado pela Saneacéu.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

3.1- As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores descritos na cláusula 1.1.

## CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 – No preço constante no objeto deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – A SANEACEU efetuará o pagamento a vista à **CONTRATADA**, após a retirada do material adquirido e a apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com a entrega do produto, para liquidação e pagamento.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria, órgão vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS:

6.1 - As despesas oriundas deste contrato responderão os recursos orçamentários do ano de 2017.





09.01.04.122.1035.2.122- Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.00.00.0100- Obras e Instalações

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA.**

#### **7.1 - Das obrigações da SANEACEU:**

7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos materiais adquiridos;

7.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1 - Fornecer os materiais na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente a proposta anexa;

7.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes processadas;

7.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

#### **7.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;**

7.3.1 - O atraso no pagamento sujeitará a **SANEACEU** à multa diária, correspondente em moeda nacional, a 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da fatura em inadimplência, obedecendo a carência de 03 (três) dias para processamento;

7.3.2 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do produto solicitado.

7.3.3 - Se o atraso ultrapassar a 20 (vinte) dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

7.3.4 – E caso de Inexecução total da obrigação assumida, poderá ser cobrada multa de até 1000 URM (Unidade de Referência do Município).

7.3.5 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a ampla defesa.





7.3.6 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a firma tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

7.3.7 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**

8.1 - A **SANEACEU** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

8.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

8.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Prefeito Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

8.2.1 - Por atraso no pagamento da fatura;

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

9.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da **SANEACEU**.





10.2 – A fiscalização manterá controle do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INADIMPLÊNCIA**

11.1 - Aplica-se no caso de inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

12.1 - O presente termo de contrato entrará em vigor a partir da data indicada em seu preâmbulo até o dia 31 de Dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

15.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

**EDIEL ALVES BARBOSA**

Secretário de Indústria, Com. e Saneamento

**ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP**

*Contratada*

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Marcos Cesar Alves Borges dos Santos**

ADVº OAB/ GO 25845

Testemunhas:

PREFEITURA DE  
**CHAPADÃO  
DO CÉU**



ADM: 2017/2020

Tempo de prosperidade!

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**64 3634 1228**



Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO